



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00042/2024**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 00042/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA E A EMPRESA SUPREMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pilões - Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, CNPJ nº 08.786.626/0001-87, neste ato representado pela Prefeita **Maria do Socorro Santos Brilhante**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Conego Teodomiro, 33 - Centro - Pilões - PB, CPF nº 267.997.074-87, Carteira de Identidade nº 74011 2VIA SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) SUPREMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.236.576/0001-74, sediada na Av. Otacílio Lira Cabral - 62 - Areia Branca - Guarabira - PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **Célia Maria Bezerra Lopes**, portadora da Carteira de Identidade nº 2033157 SSP/PE, e CPF nº 593.767.754-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 240209PE00003 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 00003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Fornecimento parcelado de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água bidestilada 10ml	ISOFARMA	1.600	AMP	R\$ 0,33	R\$ 528,00
7	Ácido ascórbico 200 mg/ml 20ml	NATULAB	600	FR	R\$ 1,22	R\$ 732,00
21	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/mL suspensão oral 70ml	PRATI	300	FR	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
24	Anlodipino, besilato 5 mg	GEOLAB	12.000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 480,00
29	Azitromicina 40 mg/ml 15ml	TEUTO	1.000	FR	R\$ 7,06	R\$ 7.060,00
30	Azitromicina 500 mg	TEUTO	15.000	CPR	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
45	Cefalexina 500 mg	TEUTO	30.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 18.000,00
48	Clopidogrel 75 mg	TEUTO	5.000	CPR	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
56	Cloreto de sódio 0,9 % sistema fechado 500ml	EQUIPLEX	900	FR	R\$ 5,38	R\$ 4.842,00
69	Dexametasona 2mg 1ml	HIPOLABOR	500	FR	R\$ 0,98	R\$ 490,00
71	Dexametasona 4 mg	HIPOLABOR	600	CPR	R\$ 0,24	R\$ 144,00
79	Dipirona sódica 500mg/ml 2ml	SOBROL	1.000	FR	R\$ 0,95	R\$ 950,00
118	Lidocaína 2mg/g 30g	CRISTALIA	50	BNG	R\$ 4,65	R\$ 232,50
122	Loratadina 1mg/ml 100ml	PRATI	600	FR	R\$ 3,62	R\$ 2.172,00
123	Losartana potássica 50 mg	PRATI	180.000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00
129	Metronidazol 250 mg	ISOFARMA	8.000	CPR	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
138	Nistatina 50.000ui 50ml	PRATI	100	FR	R\$ 6,11	R\$ 611,00
146	Omeprazol 40 mg	PRATI	1.000	CP	R\$ 0,22	R\$ 220,00
150	Paracetamol 500 mg	PRATI	20.000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
159	Propranolol 40 mg	PRATI	12.000	CPR	R\$ 0,03	R\$ 360,00
160	Ringer lactato sistema fechado 500ml	EQUIPLEX	300	FR	R\$ 7,69	R\$ 2.307,00
174	Sulfato ferroso 25mg/ml 50ml	PRATI	500	FR	R\$ 1,42	R\$ 710,00
177	Tinidazol+ Nitrato de Miconazol 30mg/g+20mg/g 80g	PRATI	600	BNG	R\$ 11,26	R\$ 6.756,00
180	Vitamina k 10 mg/ml 1ml	HIPOLABOR	200	FR	R\$ 1,88	R\$ 376,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 81.450,50</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/03/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 81.450,50 (oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Recursos Ordinários, CUSTEIO; SUS, PAB, MAC, FUS, FMS:

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 10 301 2016 2020 Manutenção das Atividades dos Serviços Públicos de Saúde; 10 303 2016 2021 Manutenção do Programa de Distribuição de Medicamentos; 05.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; 301 2016 2026 Manut. de Programas de Atenção Básica Principal (CUSTEIO); 10 301 2016 2027 Manutenção de Ações de Prevenção e Combate a COVID-19; 10 302 2016 2028 Manutenção dos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambul; 10 303 2016 2031 Manutenção do Programa Farmácia Básica; 3.3.90.30.01 Material de Consumo

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA-IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 dias úteis.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

